



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de MEDALHA alusiva ao PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO (comenda instituída através da Resolução nº 2698/2019), para atender às necessidades da Câmara Municipal do Recife, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2** Trata-se de serviço comum não continuado.
- 1.3** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mantendo os mesmos valores.
- 1.4** Abaixo, seguem as descrições e especificações, quantitativos do objeto desta dispensa, estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEDALHA DO PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO, ACONDICIONADA EM CAIXA PROTETORA RÍGIDA REVESTIDA EM TECIDO VELUDO PRETO	UNIDADE	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Medalha “Prêmio Mérito de Comunicação Jornalista Graça Araújo” é uma honraria concedida pelos vereadores anualmente a personalidade que se destacam na área da comunicação. A outorga dessa medalha é uma tradição institucional que reforça o reconhecimento público além de valorizar os agraciados. Atualmente, em nosso estoque, não há medalhas suficientes para atender às próximas solenidades de outorga desse prêmio, o que torna necessária a aquisição URGENTE de novas medalhas. A reposição do estoque visa garantir a continuidade da entrega da honraria, evitando descontinuidade na concessão do reconhecimento pelos vereadores. Portanto, a aquisição dessa medalha é imprescindível e URGENTE para assegurar que as homenagens possam ser realizadas conforme o previsto.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de repor em nosso estoque o quantitativo dessa medalha que atualmente encontra-se deficitário, garantindo assim, a continuidade na concessão da homenagem pelos vereadores desta Casa Legislativa e ainda, considerando que a próxima solenidade de premiação realizar-se-á no mês de maio do presente ano. Desta forma a contratação do serviço descrito se afigura extremamente necessária e URGENTE, objetivando a manutenção e continuidade da concessão do prêmio.





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O “Prêmio Mérito de Comunicação Graça Araújo” foi instituído pela Resolução nº 2698/19, promulgada em 19/03/19 e publicada no Diário Oficial do Município nº 36/19, de 21/03/19, de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia.

A honraria tem o objetivo de dar visibilidade e homenagear os profissionais de comunicação, unidade de educação e professores das referidas áreas e será concedida, anualmente e preferencialmente, na semana do dia 05 de maio, data comemorativa ao dia Nacional das Comunicações.

O prêmio será concedido anualmente e cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado, no total de 37 (trinta e sete) medalhas concedidas por ano, perfazendo um total de 148 (cento e quarenta e oito) medalhas a serem entregues em uma legislatura (37 vereadores X 04 anos).

Obs.: Uma legislatura compreende um período de 4 (quatro) anos.

2.4 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 12.343/2024, no caso de serviços em geral e compras.

2.4.1 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4.2 A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso III e IV, da Lei Federal nº14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

A escolha dos fornecedores, junto aos quais será realizada pesquisa, se justifica por serem empresas do mercado de produção de artigos em metal, cujos contatos estão disponíveis na *internet*.

- 2.4.3** E sendo os fornecedores, empresas do ramo de produção de artigos em metal, o critério que definirá a escolha da futura Contratada será o menor preço ofertado, dentro dos parâmetros do mercado.

2.5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento realizado pela Assessoria de Relações Públicas demonstrar a quantidade de medalhas em seu estoque inferior à necessidade da Câmara Municipal do Recife; Considerando uma legislatura na qual compreende-se um período de 4 (quatro) anos; Considerando ainda alguma avaria que possa acontecer, o quantitativo estimado no item 1.4, faz-se necessário para atendimento de forma satisfatória. Trata-se ainda de uma contratação não continuada.

2.6 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

A vedação da subcontratação do objeto desta dispensa também encontra guarida na necessidade de minimizar o risco de execução insatisfatória do objeto.

2.7 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1** A medalha de que trata este Termo de Referência deve ser confeccionada utilizando-se o metal de liga de cobre e zinco (latão), ou a critério do fabricante, onde o material, os insumos, o maquinário e demais aspectos do processo de fabricação deve ser o tecnicamente mais indicado para o modelo da medalha, de modo a garantir: i) absoluta nitidez dos textos, imagem e símbolos gravados no produto, ii) nítida diferenciação entre acabamentos fosco/acetinado e brilhante, bem como iii) a manutenção do peso médio dos produtos.
- 3.2** Caberá à licitante vencedora do certame, produzir o material licitado, desde a elaboração da arte gráfica até a entrega das medalhas, a partir das especificações indicadas neste Termo de Referência.





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 3.3** A medalha, objeto da presente licitação, deve, ainda, ser produzidos em perfeita conformidade com as especificações e condições contidas neste Termo, apresentando as seguintes características essenciais:

3.3.1 MEDALHA DO PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO



Exemplo do anverso/frente



Exemplo do verso

- 3.3.2 Material, Dimensões e Design:** fabricada em metal tecnicamente mais indicado (liga de cobre e zinco) ou a critério do fabricante, para revelar com perfeição os detalhes da arte gráfica deste modelo, forma de círculo perfeito, com diâmetro de 06cm (seis centímetros) e espessura de 03mm (três milímetros) | peso médio de 70 (setenta) gramas.

- 3.3.3 Anverso:** Medalha com contorno de 02mm (dois milímetros) de largura, em alto relevo, por toda a sua borda | centralizada no semi-círculo superior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, em letras maiúsculas, a inscrição "*PRÊMIO MÉRITO DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA GRAÇA ARAÚJO*" | no campo central da medalha, em alto relevo (3D), gravação da efígie da jornalista Graça Araújo | centralizado no semi-círculo inferior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, um ramo de louros.

- 3.3.4 Reverso:** Medalha com contorno de 02mm (dois milímetros) de largura, em alto relevo,





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

por toda a sua borda | centralizada no semi-círculo superior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, em letras maiúsculas, a inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE" | no campo central da medalha, em alto relevo (3D), gravação do Brasão do Município do Recife | centralizado no semi-círculo inferior, em alto relevo, acompanhando a borda da medalha, um ramo de louros.

3.3.5 Revestimento e acabamentos: Medalha com corpo revestido nas cores ouro brilhante (no alto relevo) e ouro fosco/acetinado (no baixo relevo e efígies centrais)

3.3.6 Embalagem: Acondicionamento em caixa protetor rígido, dimensionada para a peça, no formato quadrado com cantos arredondados, com rebaixo interno para encaixe da medalha, revestida interna e externamente em tecido **veludo preto**.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 4.2 O gestor e/ou fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 4.3 A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutor junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa.
- 4.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail relacoespublicascmr@recife.pe.leg.br e/ou patricia.mota@recife.pe.leg.br e telefone (81)3301-1296/ 3301-1262 – Celular (81) 98125- 8486, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 4.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: e:mail: relacoespublicascmr@recife.pe.leg.br ou no endereço: Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife- PE.
- 4.6 A Contratante acompanhará a prestação dos serviços de CONFECÇÃO DE MEDALHAS, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.7 Os serviços de CONFECÇÃO DE MEDALHAS deverão ser prestados levando em consideração toda a legislação que rege a matéria.
- 4.8 O objeto desta licitação será recebido:
 - 4.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
 - 4.8.2 Definitivamente, com entrega dos serviços, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior.
 - 4.8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1 O licitante terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do Contrato, contados da ordem de fornecimento ou ordem de serviço da CONTRATANTE.
- 5.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, somente será analisada caso seja apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratada deverá entregar os ITENS constantes neste termo de referência consoante o seguinte cronograma:

- 6.1.1 No prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da ordem de serviço, as amostras para aprovação por parte desta Assessoria de Relações Públicas;
- 6.1.2 No prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da aprovação das amostras, os itens constantes deste Termo de Referência definitivos.
- 6.1.3 Todas as despesas relativas aos fornecimentos dos produtos (tais como material, mão-de-obra, encargos, impostos e frete) correrão por conta da licitante vencedora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto das Medalhas, divulgar orientações e pontuar situações que precisem melhorias;
- 7.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.
- 7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste termo; Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar os serviços constantes neste Termo de Referência, de acordo com as características especificadas;
- 8.2 Utilizar materiais de primeira qualidade, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.3 Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- 8.4 Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 8.5 A contratada obriga-se a providenciar o item descritos no item 1.4 e 3 deste Termo de Referência nas especificações e quantidades solicitadas para aprovação deste setor de Relações Públicas.
- 8.6 A contratada deverá submeter à Contratante, amostra do item, devidamente identificada.
- 8.7 As MEDALHAS deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência;
- 8.8 O acabamento final das MEDALHAS deverá ser de alta qualidade e será avaliado com escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade do serviço executado;





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 8.9** Quando da entrega definitiva, as MEDALHAS deverão estar embaladas e acondicionadas individualmente, dentro de sacos de papel com fecho para proteção contra eventuais sujeiras, efeitos poluentes e umidade.
- 8.10** A licitante fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que constatarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de meios de transporte utilizado na entrega;
- 8.11** A Câmara Municipal do Recife se reserva ao direito de suspender o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.12** Indenizar a Contratante por quaisquer prejuízos causados em decorrência da nãoobservância do disposto no presente Termo de Referência e no instrumento de contrato;

9. DA GARANTIA

- 9.1 A licitante deverá assegurar a qualidade dos produtos através de declaração em que ateste uma garantia mínima de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, contado a partir da entrega definitiva das medalhas.
- 9.2 Ficará, ainda, a licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos contratados em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes da fabricação.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso III e IV, da Lei Federal Nº14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

10.2 A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos são empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme se verifica dos CNPJs apensados aos autos.

10.3 E sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo, a opção, evidentemente, que definiu a escolha da futura Contratada foi o menor preço ofertado, o qual está dentro dos parâmetros do mercado.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1.1 Propostas apresentadas, para a coleta prévia de preços, deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, estando todos os custos de impostos, taxas, fretes e outros, inclusos nos preços, independente de declaração da empresa.

11.1.2 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo:

- a) Objeto devidamente especificado
- b) Quantitativo (mensal e/ou anual, se for o caso)
- c) CNPJ da empresa
- d) Razão Social
- e) Endereço físico
- f) Endereço de e-mail
- g) Telefones de contato
- h) Dados bancários para pagamento
- i) Declaração de que todos os impostos, encargos, frete, etc. estão inclusos no valor proposto.
- j) Data de emissão
- k) Assinatura do responsável
- l) Documento de domicílio bancário

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado, em parcela única, pelo Departamento de Finanças, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a realização dos serviços, devendo apresentar o seguinte:

12.1.1 Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução de serviços original da CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

12.1.2 Certidões de regularidade fiscal com os tributos federais, estaduais e municipais e trabalhistas pertinentes.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100} 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

- 12.3** A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída em Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte a cada ocorrência.
- 12.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 12.5** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.
- 12.6** A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 12.7** Caso verifique a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal e/ou gestor do contrato, emitirá documento a fim de registrar a irregularidade havida na execução ou na inexecução do contrato.
- 12.8** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.9** Não atendeu aos resultados pretendidos pela Contratante;
- 12.10** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade ou quantidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 12.11** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** O valor global máximo da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante no Mapa Comparativo de Preços, apresentado no Anexo Único deste Termo;
- 13.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 13.3.** As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Natureza: 339039 – Prestação de Serviço;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.3.** Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 14.2.1.** Cartão do CNPJ/MF da empresa;
- 14.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 14.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 14.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 14.2.6.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.
- 14.2.8.** Certidões da Controladoria Geral da União – CGU (CEIS e CNEP).

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.3.1.** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 14.3.2.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.
- 14.3.3.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 14.4.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 14.4.3.** A certidão descrita no item 14.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 14.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

- 14.5.1.** Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: No presente caso, a modalidade de licitação é Dispensa de Licitação, e, de acordo com o disposto na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 75 e seguintes da Lei de Licitações.
- 15.2.** Tendo a contratação atendida aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.
- 15.3. Requisitos Obrigacionais:**
1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
 2. Aceitar o controle de qualidade realizado.
 3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal do Recife.
 4. Entregar o material durante no horário e data solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato.
 5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
 6. Substituir, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso não se apresentem corretamente.





ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
8. Fornecer os materiais descritos nos respectivos com rapidez e eficiência.
9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1. Início da execução do objeto: entrega das amostras para aprovação em 20 dias corridos, devendo a aprovação se dar em até 20 (vinte) dias úteis;
- 16.2. Local e horário da entrega do material: Câmara Municipal do Recife de 08h às 13h, agendado previamente com a servidora Patrícia Mota – Assessora de Relações Públicas, Rua Princesa Isabel n.410, bairro: Boa Vista, Recife/PE - Contato 81 3301-1296 / 81 98125-8486.
- 16.3. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Assessoria de Relações Públicas, pelo telefone (81) 3301-1296 / 3301-1262 / 981258486 e no endereço eletrônico relacoespublicascmr@recife.pe.leg.br, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 25 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA MARIA BATISTA DA SILVA MOTA
Assessora de Relações Públicas

Assinado digitalmente por
PATRICIA MARIA
BATISTA DA SILVA
MOTA
Data: 27/02/2025 10:53

